



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE**  
**FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE**

**EDITAL Nº 25 /2013 – PROGRAD**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS QUE COMPORÃO O**  
**PROJETO INSTITUCIONAL LIFE/UFAC**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o processo de seleção de propostas de subprojetos que comporão o Projeto Institucional LIFE/UFAC a ser apoiado no âmbito do Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES por meio do Edital CAPES nº 067/2013 e demais normas e editais relativos ao LIFE que venham a ser publicados no período de vigência deste edital, os quais são partes integrantes deste.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital apresenta as normas internas da Universidade Federal do Acre para a seleção dos subprojetos que farão parte do Projeto Institucional do LIFE/UFAC.

1.2. Os subprojetos integrantes do projeto institucional destinam-se a atender a criação de Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores nos Campi da Universidade Federal do Acre.

1.3. Será selecionado 01 (um) subprojeto por campus, o qual será submetido à apreciação da CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 067/2013.

1.4. O apoio financeiro da CAPES corresponde à concessão de recursos de custeio e capital destinados exclusivamente à implementação dos projetos selecionados, não havendo previsão de pagamento de bolsa ou qualquer outra forma de remuneração ou compensação financeira aos coordenadores dos projetos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE**  
**FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE**

**2. OBJETIVOS DO PROJETO INSTITUCIONAL**

2.1. Os subprojetos devem atender aos objetivos do LIFE, conforme item 1.2 do Edital CAPES nº 067/2013:

- a) Proporcionar formação de caráter interdisciplinar a estudantes de licenciatura;
- b) Permitir a aglutinação de boas práticas;
- c) Proporcionar um ambiente de aprendizagem plural;
- d) Estimular a articulação entre conhecimentos, práticas e tecnologias educacionais em diferentes cursos de licenciatura;
- e) Promover o domínio e o uso das novas linguagens e tecnologias da informação e da comunicação nos cursos de formação de docentes;
- f) Permitir o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento coletivo de práticas e metodologias considerando o conhecimento de diferentes disciplinas;
- g) Promover a criação de espaço para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que envolvam os alunos das escolas públicas de educação básica, os licenciandos e os professores dos programas de formação da IPES;
- h) Promover a valorização dos cursos de licenciatura.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição ocorrerá através do envio da proposta, em formato “doc”, ao e-mail: [prograd@ufac.br](mailto:prograd@ufac.br), até as 17h00min do dia 14 de outubro de 2013.

3.2. A PROGRAD não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.3. Serão desclassificadas as propostas entregues com atraso, incompletas, sem o devido preenchimento ou em desacordo com os itens 3.1, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital.

**4. DA PROPOSTA, ESTRUTURAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SUBPROJETOS**

4.1. Poderão submeter propostas os professores que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor efetivo e estar em efetivo exercício das atividades do magistério na UFAC.
- b) Ministrando disciplina em curso de licenciatura que integre o subprojeto da UFAC;

4.2. A proposta deverá conter:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE**  
**FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE**

- a) Subprojeto do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores, o qual deverá contemplar dois ou mais cursos de licenciatura, conforme modelo proposto no Anexo I;
  - b) Currículo *Lattes* atualizado do Coordenador;
- 4.3. Os Subprojetos deverão ser elaborados em consonância com o Edital CAPES nº 067/2013 e possuir no máximo 10 (dez) laudas.
- 4.4. O valor máximo admitido por subprojeto é de:
- a) **Campus Sede:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para capital e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio;
  - b) **Campus Floresta:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para capital e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio;
- 4.5. Caso sejam apresentadas propostas para apenas 01 (um) campus desta IFES, a proposta escolhida poderá ter o seu valor máximo ampliado até o limite previsto no item 5.2 do Edital CAPES nº 067/2013.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

### **5.1. Itens financiáveis**

5.1.1. São financiáveis os itens de custeio do projeto institucional, ou seja, aqueles que se destinam, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução das atividades tais como: material de consumo, diárias, passagens, despesas com locomoção e prestação de serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica).

5.1.2. São financiáveis, também, os equipamentos e materiais permanentes solicitados com a verba de capital.

### **5.2. Itens não financiáveis**

5.2.1. No âmbito do Programa de apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE fica vedada a utilização de recursos com despesas:

- a) Acessórias, entre as quais: taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros. Este tipo de despesa é de total responsabilidade das instituições proponentes;
- b) Aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações;
- c) Quaisquer equipamentos que não estejam diretamente relacionados à formação de docentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE**  
**FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE**

d) Despesas com bolsas ou auxílio financeiro de qualquer natureza.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital PROGRAD	04/10/2013
Inscrição das propostas	04/10/2013 a 14/10/2013
Resultado preliminar da seleção interna	16/09/2013
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da seleção interna	17/10/2013
Resultado final da seleção interna	18/10/2013
Envio das propostas à CAPES	22/10/2013

## 7. SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS

7.1. A seleção terá como base os princípios norteadores do programa descritos no Edital nº 067/2013-CAPES e consistirá na análise dos seguintes tópicos:

- a) A relevância das propostas;
- b) A adequação da proposta aos objetivos do Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores;
- c) A implementação, execução e avaliação do projeto institucional;

7.2. A seleção dos subprojetos e a elaboração do projeto institucional será de responsabilidade de Comissão designada pela Reitoria.

7.3. Será aprovado 01 (um) subprojeto por campus, o qual fará parte do Projeto Institucional da UFAC que concorrerá ao Edital/Capes nº 067/2013.

7.4. Havendo apenas 01 (uma) proposta apresentada por campus a mesma comporá automaticamente o projeto institucional.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar da seleção interna da Instituição será divulgado **no dia 16 de outubro de 2013**, no sítio eletrônico da UFAC <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

8.2. Do resultado preliminar da seleção interna, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso, o qual será recebido e julgado pela Pró-Reitoria de Graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE**  
**FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE**

8.3. O resultado final da seleção interna da Instituição será divulgado **no dia 18 de outubro de 2013**, no sítio eletrônico da UFAC <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo de seleção e no Edital Capes nº 067/2013.

9.2. Em virtude da subordinação do presente Edital às políticas da CAPES, os projetos aprovados no seu âmbito compulsoriamente estão sujeitos às condições definidas pelos futuros editais da CAPES dos quais provenham os recursos destinados às bolsas e despesas de custeio aqui previsto.

9.3. Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação informações e materiais para acompanhamento e avaliação das propostas.

9.4. Sem prejuízo de outras solicitações, a cada doze meses de execução contados da data da vigência do convênio ou instrumento congênere firmado, os coordenadores dos projetos deverão apresentar relatório parcial de cumprimento de objeto, o qual será encaminhado à CAPES;

9.5. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2013.

**Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**  
**Pró-Reitora de Graduação**